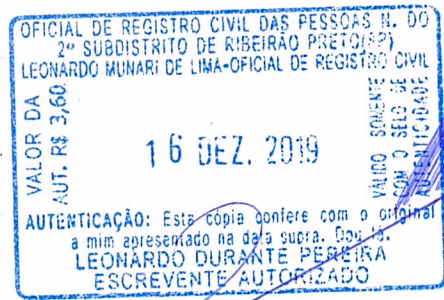


JUNTO
AO
REGISTRO CIVIL
DO
ESTADO DE SÃO PAULO



01.229

...únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira com sede e foro na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sob a denominação social de **“DENT-FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP”**, conforme Contrato Social registrado com NIRE sob nº 3521040494-8 em 29/08/1991 e última Alteração Contratual registrada sob nº 454.439/13-1 em 09/12/2013 na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 66.818.360/0001-03, os quais resolvem neste ato, fazer Alteração de Contrato Social e consolidar todas as cláusulas contratuais em vigor nos termos do Novo Código Civil conforme Lei nº 10.406 de 10/01/2002, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

I
DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

Na data do registro, dessa Alteração de Contrato, no órgão competente, admitem-se na sociedade e como admitidos ficam:

TIAGO SEIXAS GOBBI, brasileiro, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 07/04/1978, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 28.250.382-1 SSP/SP e CPF nº 270.840.048-74, residente na Rua Felisberto de Carvalho, nº 109, Planalto Verde, Cep.: 14.056-600, Ribeirão Preto, São Paulo;

ALAN TREVIZANI CHIAPPA, brasileiro, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 12/02/1982, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 35.122.973-5 SSP/SP e CPF nº 223.369.768-54, residente na Rua Arsênio Sgobbi, nº 334, Jardim Manoel Penna, Cep.: 14.098-314, Ribeirão Preto, São Paulo;

hsp *MAB* *Tom* *Paulo*

JUCESP
3144
11



001233

II

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

MARCO AURELIO BIS, que possui na sociedade 900.000 (novecentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vende e transfere 90.000 (noventa mil) quotas da seguinte forma, abaixo:

➤ 90.000 (noventa mil) quotas para **TIAGO SEIXAS GOBBI**;

PAULO HENRIQUE BIS, que possui na sociedade 900.000 (novecentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vende e transfere 90.000 (noventa mil) quotas da seguinte forma, abaixo:

➤ 90.000 (noventa mil) quotas para **ALAN TREVIZANI CHIAPPA**;

DO PAGAMENTO DAS QUOTAS

R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) são representados por 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, valores que serão pagos conforme instrumento particular de cessão de quotas da sociedade, arquivado na JUCESP, dando e recebendo assim, os sócios cedentes, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuíam na sociedade tangentes as quotas transferidas.

Sendo assim, perfazendo um total de 180.000 (cento e oitenta mil) quotas a serem transferidas aos sócios adquirentes, ficando sua totalidade distribuída aos sócios da seguinte forma:

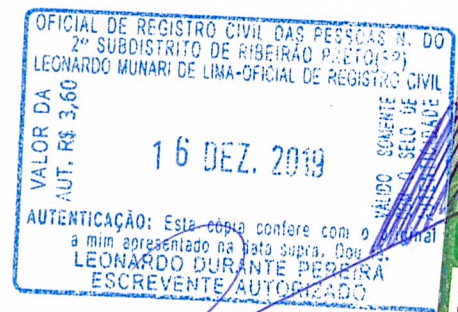
hep

MAB.

Lam

Paulo

11030
31 3 14
10



01.231

DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
MARCO AURELIO BIS	45,00	810.000	810.000,00
PAULO HENRIQUE BIS	45,00	810.000	810.000,00
TIAGO SEIXAS GOBBI	5,00	90.000	90.000,00
ALAN TREVIZANI CHIAPPA	5,00	90.000	90.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100,00	1.800.000	1.800.000,00

§ 1º) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º) As quotas são indivisíveis, e a nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título as quotas de capital social que possuir na sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição no caso de algum sócio pretender ceder as que possui.

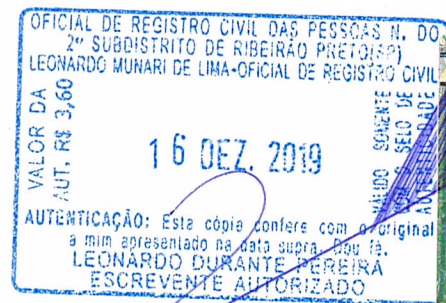
III

DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E RETIRADA PRO-LABORE

Na mesma oportunidade, os sócios resolveram que a administração e representação da sociedade serão exercidas, somente, pelos sócios MARCO AURELIO BIS e PAULO HENRIQUE BIS, isoladamente, e a retirada pro-labore ficará a cargo de todos os sócios.

Em virtude das alterações ocorridas, os sócios resolvem dar nova redação ao Contrato Social, consolidando todas as suas cláusulas neste instrumento.

11000
31414
11



01.232

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DENT-FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

I

DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE

A sociedade é do tipo jurídico de “Sociedade Empresária Limitada”, e rege-se pelas cláusulas e condições deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

II

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de “DENT-FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP”

III

DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de “Indústria, comércio, importação e exportação de equipamentos médicos e odontológicos; Prestação de serviços de conserto e manutenção em equipamentos médicos e odontológicos”

IV

DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL

A sede social está instalada na “Rua Anna Pinto Ludovice, nº 249, Parque Industrial Tanquinho, Cep.: 14.075-628, Ribeirão Preto, São Paulo”

§ Único: Podendo, entretanto, abrir e fechar filiais, em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

WOP

5/10

MAB

nom

Paulo

01233

01233

01233

01233

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS N. DO
2º SUBDISTRITO DE RIBEIRÃO PRETO (SP)
LEONARDO MUNARI DE LIMA-OFFICIAL DE REGISTRO CIVIL

VALOR DA
AUT. R\$ 3,60

16 DEZ. 2019

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original
a mim apresentado na data supra. Cuius
LEONARDO DURANTE PEREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO



V

DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) divididos em 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizados, com MOEDA CORRENTE DO PAÍS, cuja totalidade está subscrita e distribuída aos sócios, da seguinte forma:

DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
MARCO AURELIO BIS	45,00	810.000	810.000,00
PAULO HENRIQUE BIS	45,00	810.000	810.000,00
TIAGO SEIXAS GOBBI	5,00	90.000	90.000,00
ALAN TREVIZANI CHIAPPA	5,00	90.000	90.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100,00	1.800.000	1.800.000,00

§ 1º) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º) As quotas são indivisíveis, e a nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título as quotas de capital social que possuir na sociedade, sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição no caso de algum sócio pretender ceder as que possui.

01.234

01.234

01.234

01.234



VI

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá **duração por tempo indeterminado**, podendo ser dissolvida em qualquer época, uma vez observada a legislação vigente, considerando-se o seu início em 01 de Agosto de 1991.

VII

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração e representação da sociedade serão exercidas, somente, pelos sócios MARCO AURELIO BIS e PAULO HENRIQUE BIS, isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

§ Único: Os sócios administradores ficam autorizados a utilizarem o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

VIII

DA RETIRADA PRO-LABORE

Todos os sócios poderão efetuar retiradas mensais à título de pro-labore, as quais serão levadas a débito da conta de despesas gerais da sociedade, cujos níveis serão fixados de comum acordo entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

[Handwritten signature]

7/10

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

01.236

01.236

01.236

01.236



XI

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores e os sócios quotistas declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, a exercerem atividades profissionais e o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

XII

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Quaisquer deliberações a serem tomadas, serão decididas em Alteração Contratual assinada por todos os sócios, tornando-se assim dispensáveis as reuniões para decidirem sobre a matéria que seria objeto delas.

XIII

DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS E FORO

As divergências que se verificarem entre os sócios, inclusive no caso de falecimento de um deles, entre os seus herdeiros e os sócios remanescentes, serão resolvidas mediante juízo arbitral. Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão Preto/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas a este contrato.

[Handwritten signature]

9/10

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

